



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 2184/2025 Cód. Verificador: 3185PU56

Requerente: 8211 - G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA
CPF/CNPJ: 53.404.933/0001-00
Endereço: Avenida APUCARANA Nº 4587
Cidade: Umuarama
Bairro: ZONA I
Fone Res.: Não Informado
E-mail: gblopes_11@hotmail.com
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 25/09/2025 11:21
Previsão: 25/10/2025

CEP: 87.501-230
Estado: PR
Fone Cel.: (44) 99965-5400

Telefone Requerente

Celular: (44) 99965-5400

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:

0

Quantidade de Documentos Entregues:

0

Observação

Entrega de Envelope para Credenciamento no Chamamento Público nº 002/2025.

G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido

G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA**CNPJ: 53.404.933/0001-00****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento

ANEXO II**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, divulgado em (data da divulgação).

Razão Social: G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 53.404.933/0001-00
Telefone: (44)9965-5400
E-mail: gblopes_11@hotmail.com
Endereço: AV. APUCARANA,4587
Bairro: ZONA I
CEP: 87501-230 Cidade:UMUARAMA Estado: PARANÁ

Informar Agência e Conta para pagamento.
(A conta deve ser no nome do credenciado)

Banco: 0748- SICREDI Agência: nº: 0726
C/C: nº: 12047-1



G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 53.404.933/0001-00

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade e estimada de horas mensal	Quantidade de estimada de horas pelo período de 12 meses	Valor da Hora (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor máximo total estimado pelo período de 12 (doze) meses (R\$)
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	60HRS	720 HRS	110,30	6.618,00	79.416,00
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	Horas	96HRS	1.152 HRS	121,53	11.666,88	140.002,56
03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em feriados nacionais e locais	Horas	24 HRS	288 HRS	127,53	3060,72	36.728,64
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	60 HRS	720 HRS	110,30	6.618,00	79.416,00
Valor Total Estimado							R\$ 335.563,20

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

UMUARAMA, 16 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

GABRIEL LUGNANI LOPES

Data: 17/09/2025 20:07:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL LUGNANI LOPES

RG: 97.77.245-2

CPF: 052.469.019-71

CNPJ: 53.404.933/0001-00

AV. APUCARANA 4587 APTO 32 ZONA 1, CEP: 87501230 UMUARAMA, FONE: (44) 9965-5400, gblopes_11@hotmail.com

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

GABRIEL LUGNANI LOPES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MEDICO, nascido(a) em 21/05/1993, nº do CPF 052.469.019-71, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, na AVENIDA Apucarana, nº 4587, Zona I, CEP: 87501-230;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Apucarana, nº 4587, QUADRA 041; LOTE 12A/12B13/14; APT 32; EDIF ARBOS GRAND RESIDENC;, Zona I, Umuarama - PR, CEP: 87501230.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:
CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 08/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GABRIEL LUGNANI LOPES	100	10.000,00	100,00
TOTAL:	100	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GABRIEL LUGNANI LOPES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

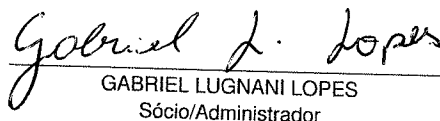
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

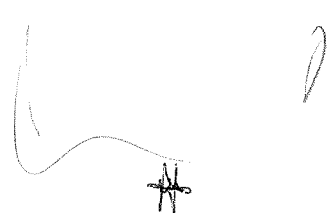
CLÁUSULA XV - DO FORO

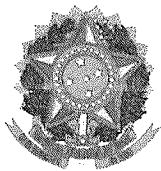
Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Umuarama - PR, 08 de janeiro de 2024


GABRIEL LUGNANI LOPES
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05246901971	GABRIEL LUGNANI LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2024 11:22 SOB N° 41212186560.
PROTOCOLO: 240088522 DE 08/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400185116. CNPJ DA SEDE: 53404933000100.
NIRE: 41212186560. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2024.
G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO

1739

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202509171331097414992

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 53.404.933/0001-00

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 17 de setembro de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

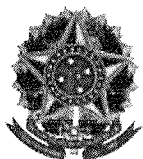
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.404.933/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2024	
NOME EMPRESARIAL G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV APUCARANA		NÚMERO 4587		COMPLEMENTO QUADRA041 LOTE 12A/12B13/14 APT 32 EDIF ARBOS GRAND RESIDENC	
CEP 87.501-230	BAIRRO/DISTRITO ZONA I		MUNICÍPIO UMUARAMA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LILIANETONIN@GMAIL.COM			TELEFONE (44) 9965-5400/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2025** às **16:28:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 53.404.933/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:24 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **AF18.9797.21CD.751C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1742

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037812998-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.404.933/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 42575 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA, CPF/CNPJ n° 53.404.933/0001-00, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA** CPF/CNPJ n° **53.404.933/0001-00**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **FD46AF07EB61653EFB1A6AC4769788EE**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/12/2025

Umuarama, 16 de setembro de 2025

FUNCIÓNÁRIO: **WEB**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.404.933/0001-00
Razão Social: G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: AV APUCARANA 4587 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082905326178410510

Informação obtida em 16/09/2025 16:03:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.404.933/0001-00
Razão Social: G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: AV APUCARANA 4587 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

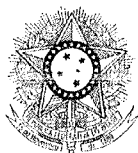
Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092102086178410561

Informação obtida em 02/10/2025 16:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'L' shape followed by a small cross-like mark.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.404.933/0001-00

Certidão nº: 54701869/2025

Expedição: 16/09/2025, às 16:25:30

Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.404.933/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

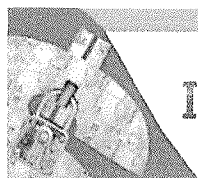
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/09/2025 às 15:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.404.933/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C9.B37D.154E.1149 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 53.404.933/0001-00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, é (são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura
GABRIEL LUGNANI LOPES	GENERALISTA	54724		

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

UMUARAMA, 16 de setembro de 2025

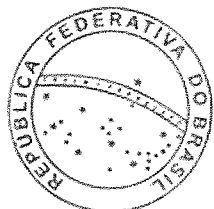
Documento assinado digitalmente
 GABRIEL LUGNANI LOPES
Data: 17/09/2025 20:07:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL LUGNANI LOPES

RG: 97.77.245-2

CPF:052.469.019-71

CNPJ: 53.404.933/0001-00



UNIVERSIDADE PARANAENSE



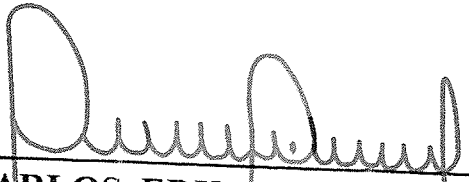
O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de MEDICINA, na data de 29 de novembro de 2023 e a Colação de Grau na data de 30 de novembro de 2023, confere o título de MÉDICO

a

GABRIEL LUGNANI LOPES

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do PARANÁ, nascido em 21 de maio de 1993, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 97772452 SESP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná, 26 de janeiro de 2024.


CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor

<https://unipar.br/diploma-digital/>
Código de Validação: 437.437.bc0a0458c376

UNIVERSIDADE PARANAENSE**Mantenedora:** UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

Renovação do Recredenciamento: Portaria MEC. n.º 747, de 10/09/2020,
publicada no D.O.U. de 11/09/2020**MEDICINA****Reconhecimento:** Portaria SERES/MEC n.º 282, de 02/08/2023, publicada no
D.O.U. de 04/08/2023.
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UMUARAMA - PARANÁ
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE REGISTRO
DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob n.º:

5223

Processo n.º:

2023.5223

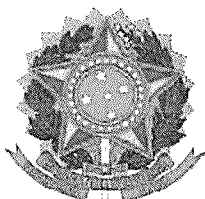
Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da
Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235,
de 15 de dezembro de 2017.

Umuarama - Paraná, 26 de janeiro de 2024.

Cleonice Aparecida Ratti
Chefe do DERD

Por delegação de competência, de acordo com o
Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ****CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA****Inscrito sob CRM**

20645

CNPJ

53.404.933/0001-00

Inscrição

23/01/2024

Validade

23/01/2026

Razão Social

G LUGNANI LOPES CLÍNICA MÉDICA LTDA

Nome Fantasia

G LUGNANI LOPES CLÍNICA MÉDICA LTDA

Endereço

AV APUCARANA - ZONA I, 4587, APTO 32

Município / UF

UMUARAMA / PR

CEP

87501-230

Responsável

54724 - GABRIEL LUGNANI LOPES

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 23/01/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **070c83c4e648f96553d079b10abb11223fbd57f9**

Emitida eletronicamente via internet em **18/09/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GABRIEL LUGNANI LOPES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **54724** desde **22/12/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 16/12/2025.

Chave de validação **52aa787f2821a2cbb367ec912917846384ef6f3a**

Emitida eletronicamente via internet em **16/09/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **GABRIEL LUGNANI LOPES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **54724** conforme períodos abaixo:

Períodos

22/12/2023 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

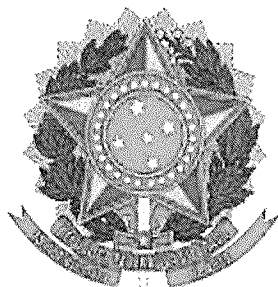
Chave de validação nº. **b12c3aaf409d4b00ec503bda5dcf3017aca99e14**

Emitida eletronicamente via internet em **16/09/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Duas assinaturas manuais em tinta preta, uma no canto inferior esquerdo e outra no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **GABRIEL LUGNANI LOPES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **54724** conforme períodos abaixo:

Períodos

22/12/2023 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. c7d4331fa6522c93d757fb7e95c94226d32acfaf

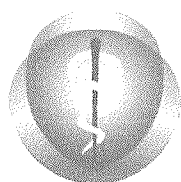
Emitida eletronicamente via internet em **16/09/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

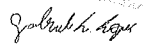
Assinatura manuscrita em tinta preta.

Assinatura manuscrita em tinta preta.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO		CPF 052.469.019-71		IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR 05246901971/CURITIBA-PR	
NOME GABRIEL LUGNANI LOPES	CRM/UF 54724/PR	TÍTULO DE ELEITOR 104421240604	SEÇÃO 0032	ZONA 089	
FILIAÇÃO JANETE PACHECO LUGNANI LOPES JOMAR APARECIDO LOPES		DATA DE NASCIMENTO 21/05/1993	NATURALIDADE Umuarama-PR		
DATA DE INSCRIÇÃO 22/12/2023		LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA - PR - 27/12/2023			
 ASSINATURA DO PORTADOR				 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CFM	

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GABRIEL LUGNANI LOPES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
97772452 SESP PR

CPF
052.469.019-71

DATA NASCIMENTO
21/05/1993

FILIAÇÃO
JIONAR APARECIDO LOPES
JANETE PACHECO LUGNANI LOPE
S

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
3

Nº REGISTRO
093121628796

VALIDADE
04/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
28/01/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UMUARAMA, PR

DATA EMISSÃO
04/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

02766572301
PR920312084

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2258248796

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br



TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 271/2024

Pelo presente Termo Aditivo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225, nesta cidade de Umuarama - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.404.933/0001-00, com sede Avenida Apucarana, nº 4587, Zona I, CEP 87.501-230, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 19 de junho de 2024, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de junho de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para até R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:110 – F:001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:111 – F:303

Cláusula Quarta: Fica alterado a fiscal **FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO** para o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº 047.109.749-77, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 22 de maio de 2025.


LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante


GABRIEL LUGNANI LOPES
G Lugnani Lopes Clinica Medica Ltda
Contratada

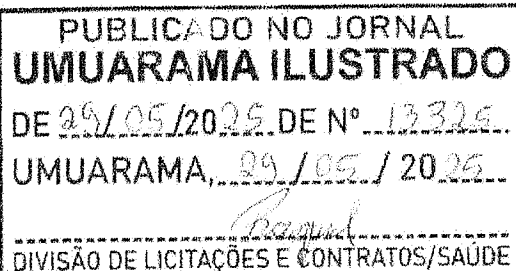
FISCAL:


EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº 047.109.749-77, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

TESTEMUNHAS:


VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr


NAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 623.232.889-20, Diretor de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone: (44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **EDSON DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.404.933/0001-00, com sede Avenida Apucarana, nº 4587, Zona I, CEP 87.501-230, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio o Sr. **GABRIEL LUGNANI LOPES**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CPF sob o nº 052.469.019-71, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 916, de 21 de maio de 2024 - **Inexigibilidade** nº 162/2024, ratificado em 17 de junho de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.683/94, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
Médico clínico geral para atender 40 horas semanais	17.000,00	204.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 204.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 17.000,00 (dezanove mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I - o acesso aos serviços do **SUS** tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde;
- II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
- III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
- IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
- V - a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àquelas preconizadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone: (44) 3639-1900

Home-page: www.umararaia.pr.gov.br - email: licita@umararaia.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do **SUS**;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do **SUS**, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da **CONTRATADA**, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a **CONTRATADA** ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à **CONTRATADA**;

X - O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia;

XI - Caso por algum motivo o profissional médico não liver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado;

XII - Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

- a) Assiduidade
- b) Pontualidade
- c) Estar em dia com a documentação exigida
- d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, registro ponto)

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRATO** do presente contrato a Sra. **VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr, e como **FISCAL DE CONTRATO:** a Sra. **FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO**, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr e a Sra. **LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO**, inscrita no CPF nº 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

4 - Quando o **CONTRATANTE** atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o Índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

5 - Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o **CONTRATANTE** possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da **CONTRATADA**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone: (44) 3639-1900

Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: ntaps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados na Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade

nº 000/0000 - Saúde Contrato nº 000/0000 — Saúde.

Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central

Lote 2: 40hrs – Profissional: Médica Teste – Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs – Profissional: Médico Silva – Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX

Conta: XXXXX

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone: (44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

- I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
- II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
- V - Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informalizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em 19 de junho de 2024 e com término previsto para 19 de junho de 2025, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:90 F:1

70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:91 F:303

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº 162/2024– Saúde e Contrato nº 271/2024– Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900

Home-page: www.umarara.br.gov.br - e-mail: licita@umarara.br.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Fica a **CONTRATADA**, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentro das, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4100 - CEP 87501-225 - fone: (44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo de Inexigibilidade nº 162/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado do preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplimento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone: (44) 3639-1900

Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que traga prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, 19 de junho de 2024.


EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

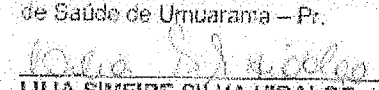

GABRIEL LUGNANI LOPES
G Lugnani Lopes Clínica Médica Ltda
Contratada

GESTOR (A): 

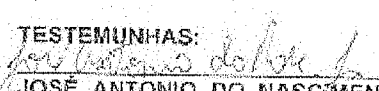
VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.

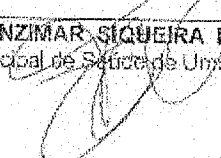
FISCAL: 

FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.259-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.


LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF nº 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

TESTEMUNHAS:


JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 430.324.618-20, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.


FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº 037.652.829-01, Agente de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 28.106 / 20.24 DE Nº 13057
UMUARAMA, 28.106 / 20.24
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITEIRA DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1057-162 - Contrato 271/2024 (L162)

OBJETO

Contratação da empresa **G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA**, para prestação de serviços de médico clínico geral em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 003/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

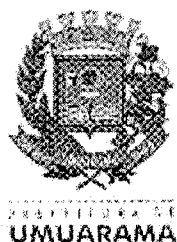
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2024/05/916

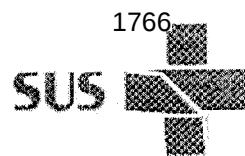
Dispensa:

Inexigibilidade:

Inexigibilidade 162/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 1.157/2024

Umuarama, 20 de maio de 2024

De: Secretaria de Saúde

Para: Diretoria Licitações e Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama vem por meio da presente, solicitar a contratação do estabelecimento **G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 53.404.933/0001-00, sito a Av. Apucarana nº 4587, Centro, Umuarama - PR, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

➤ **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de médico clínico geral. Os atendimentos serão prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama.

➤ **Valor:**.....: Valor mensal de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo o valor deste contrato em até R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor anual
Médico clínico geral para atender 40 horas semanais	01	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

➤ **Forma de Pagamento:** Conforme determinação da Tesouraria.

➤ **Dotação Orçamentária:** Recurso Próprio D: 74 e 75;

➤ **Finalidade/Justificativa:** Justifica-se a contratação destes médicos para prestação de serviços médicos como clínico geral para atendimento aos pacientes das Unidades de Saúde do Município, visto que trata-se de um serviço essencial para o funcionamento das Unidades, proporcionando uma assistência a população para acompanhamento, diagnósticos e tratamentos que se fizerem necessários.

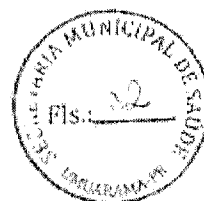
➤ **Vigência:** 12 meses

➤ **Gestor:**.....: Valverleia Inês de Andrade, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71.

➤ **Fiscais:**.....: Francimara Marise de Almeida Custodio, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37 e Lilia Simeire Silva Hidalgo, inscrita no CPF sob n.º 040.750.289-09.

Atenciosamente,


Edson dos Santos Souza
Secretário Municipal de Saúde





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-270 - fone: (44) 3639-
1900 Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

**ESTADO DO
PARANÁ**

ANEXO II

**Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº
003/2023**

A G LUGNANI LOPES CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ 53.404.933/0001-00 situada no endereço: Av. Apucarana 4587 na cidade de Umuarama – Paraná vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº- 003/2023 Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

(x) 20 horas semanais

(x) 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:

Médico responsável pela empresa: G LUGNANI LOPES CLÍNICA MÉDICA LTDA

CRM do médico responsável: 54.724

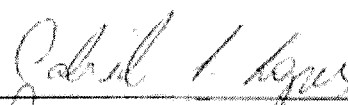
RG do médico responsável: 9.777.245-2

CPF do médico responsável: 052.469.019-71

Telefone para contato: 44 999655400

E-mail: gblopes_11@hotmail.com

Data: 15/01/2024


Assinatura do responsável



APROVO, nos termos do
Parágrafo Único do Art. 38
da Lei nº 8.666/93, Alterada
pela Lei nº 8.883/94.

Em, 30 / 03 / 2023

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA**CNPJ: 53.404.933/0001-00****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento

ANEXO III**DECLARAÇÃO UNIFICADA****À Comissão de Contratação**

Pelo presente instrumento, a proponente G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 53.404.933/0001-00, Av. Apucarana 4587, ZONA 1 - CEP: 87501230 UMUARAMA, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público 002/2025.
- 4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6) Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Aceita os valores dos serviços constantes do presente **Edital de Chamamento Público nº 002/2025.** 9)

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: ¹⁷⁶⁹

E-mail: gblopes_11@hotmail.com

Telefone: (44)9965-5400

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

UMUARAMA, 16 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL LUGNANI LOPES**
Data: 17/09/2025 20:07:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL LUGNANI LOPES

RG: 97.77.245-2

CPF:052.469.019-71

CNPJ: 53.404.933/0001-00

G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA**CNPJ: 53.404.933/0001-00****DECLARAÇÃO DISPENSA DO CNES**

A empresa G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.404.933/0001-00, interessada em credenciar-se no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Marmeleiro, que:

Por não exercer atividade econômica em estabelecimento próprio, e sim em estabelecimentos de terceiro, está dispensada de alvará sanitário, bem como da inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), por não se tratar de um estabelecimento de fato, pois o endereço é apenas fiscal, não havendo prestação de atividades no local. Seguindo a resolução SES-PR 1034/2020, Portaria MS/SAS 376/2000, Portaria nº 2022/17.

UMUARAMA, 16 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL LUGNANI LOPES**
Data: 17/09/2025 20:07:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL LUGNANI LOPES

RG: 97.77.245-2

CPF: 052.469.019-71

CNPJ: 53.404.933/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PARANÁ
Exercício: 2025

Cadastro Mobiliário

Dados Cadastrais

Cadastro: 53997

Tipo Pessoa: 3 - Prestacao de Servico

Situação: 1 - => **A T I V O** <=

Nome/Razão Social: 227803 - G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 53.404.933/0001-00

Nome Fantasia:

Inscrição Estadual:

CMC Responsável:

Solicitação: 68/2024 **Laudos:** /

Endereço: 20 - AVENIDA APUCARANA, 4587

Telefone: 44997249889

Cadastro Imobiliário:

Zona: **Quadra:** **Lote:**

Complemento: QUADRA 041;LOTE 12A/12B13/14;APT 32;EDIF ARBOS GRAND RESIDENC; **Bairro:**

CEP: 87501230

Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Data Abertura: 08/01/2024

Alvará: /

Data Validade Alvará:

Qtde. Funcionários:

Data Expedição:

Data Encerramento:

Protocolo Alvará:

Data Protocolo:

Área Utilizada: 10,00

Área Pub. Luminoso:

Área Pub. Luminada:

Área Bombeiro: 0,00

Boletim Mobiliário

Protocolo Empresa Fácil

PRB2400011457

Emite ISS

Sim

Cod.Vig.Sanitaria

INCIDE VIGILÂNCIA SANITARIA

Emite Alvara

Sim

MEI

NÃO

Tipo de ISS

Variavel por Atividade

Porte Empresa

Micro Empresa

Data Informacao

08/01/2024

Observação:

Notificação: **Fiscal:** -

Intervalo de Auditoria:

Data Homologação:

Atividade(s):

Código

Descrição

Principal

401

Medicina e biomedicina.

Sim

CNAE:

Código

Descrição

Principal

8630503

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Sim

8630599

ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Não

Dados Sócios:

Nome: 11283 - GABRIEL LUGNANI LOPES

CNPJ/CPF: 052.469.019-71

RG:

Endereço: APUCARANA AVENIDA,4587

Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA

UF: PR

Fone Resid.:

Com.: 44997249889

Celular.:

E-mail: lilianetonin@gmail.com

Serviço(s):

Código: 3 **Descrição:** 3%

Isenção(ões):

Código: 0

Descrição: SEM ISENCAO

Observações:

Seq.

Descrição

1

Cadastro Mobiliário gerado pelo Alvará Online através da solicitação de número 68/2024.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA**

CPF/CNPJ: **53.404.933/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:57:42 do dia 16/09/2025 , com validade até o dia 16/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Ou3qycEgzXxWmsarUy3r

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GABRIEL LUGNANI LOPES**

CPF/CNPJ: **052.469.019-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:36:23 do dia 02/10/2025 , com validade até o dia 01/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YRmy54Csv3tQd9e2tNI1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

#

-

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: G LUGNANI LOPES CLINICA MÉDICA LTDA